

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões 30 / 12 / 03

(Rubrica do Presidente)



Data:

29 / 12 / 03

Número:

3440/2003

Ant. Alexandre

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2003

PERÍODO: 2003 A 2004

PRESIDENTE: JUAREZ TAVARES MATTA VICE-PRESIDENTE: EDIOSN FASSARELA

1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS 2º SECRETÁRIO: ANTONIO RIZZO

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 220/2003

INICIATIVA:

PODER EXECUTIVO

HISTÓRICO:

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 5394, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002, COM REDAÇÃO MODIFICADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 5492 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2003.

LEITURA: / /

1ª DISCUSSÃO: / /

2ª DISCUSSÃO: 30 / 12 / 2.003

APROVADO POR:

X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:

X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE VISTA:

/ / Ver.: \_\_\_\_\_

/ / Ver.: \_\_\_\_\_

/ / Ver.: \_\_\_\_\_

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de Cultura, de Esporte e de Lazer

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE URGÊNCIA: / /

APROVADO POR:

X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:

X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100  
TEL.: (027) 521-0055 - FAX: (027) 522-2870 - TELEX: 275171

02  
/1  
/03

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de dezembro de 2003

**OF/GP/Nº 988/2003**

REQUERIMENTOS EXTERNOS  
NUMERO PROPRIO..: /2003  
PROTCOLO GERAL.: 3441/2003  
DATA PROTCOLO..: 29/12/2003

Exmº. Sr.  
**JUAREZ TAVARES MATTA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

Senhor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, Projeto de Lei nº <sup>220/2003</sup> ~~075/2003~~ para apreciação dessa douta Câmara, em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente,

  
**JATHIR GOMES MOREIRA**  
Prefeito Municipal em Exercício



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100  
TEL.: (027) 521-0055 - FAX: (027) 522-2870 - TELEX: 275171

03/11

### MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Estamos encaminhando à apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 075/2003, **altera dispositivo da Lei Municipal nº 5.394, de 27 de dezembro de 2002, com redação modificada pela Lei Municipal nº 5.492, de 17 de novembro de 2003 e dá outras providências.**

Queremos esclarecer aos Senhores Vereadores que a alteração proposta se faz necessária apenas para esclarecer quem tem direito à isenção e, ainda, visando tornar aplicável tal diploma legal que trata da isenção de IPTU àqueles que apresentarem rendimentos de até 03 (três) salários mínimos, em casos de imóveis utilizados como residência pelos proprietários, como também àqueles cedidos para pessoas da família para ser utilizados como moradias.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

  
JATHIR GOMES MOREIRA  
Prefeito Municipal em Exercício



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100  
TEL.: (027) 521-0055 - FAX: (027) 522-2870 - TELEX: 275171

04/12

### PROJETO DE LEI 075/2003

PROJETO DE LEI  
NUMERO PROPRIO...: 220/2003  
PROTOCOLO GERAL...: 3440/2003  
DATA PROTOCOLO...: 29/12/2003

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 5.394, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002, COM REDAÇÃO MODIFICADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 5.492, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O § 1º do Art. 63, da Lei Municipal nº 5.394, de 27 de dezembro de 2002, com a redação alterada pela Lei Municipal nº 5.492, de 17 de novembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 63 - .....

§ 1º - A isenção de que trata este artigo será concedida aos imóveis utilizados como residência por seus proprietários, sendo extensiva aos imóveis cedidos para moradia de familiares e que não tenha fins comerciais e lucrativos para os proprietários dos mesmos, atendida as exigências constantes no seu "caput".

**Art. 2º** - esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de dezembro de 2003.

  
**JATHIR GOMES MOREIRA**  
Prefeito Municipal em Exercício

**APROVADO**  
 UNANIMIDADE  
  ABSTENÇÃO  
SESSÃO 30-12-03  
**PRESIDENTE**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100  
TEL.: (027) 521-0055 - FAX: (027) 522-2870 - TELEX: 275171

05/03

### MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Estamos encaminhando à apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 075/2003, **altera dispositivo da Lei Municipal nº 5.394, de 27 de dezembro de 2002, com redação modificada pela Lei Municipal nº 5.492, de 17 de novembro de 2003 e dá outras providências.**

Queremos esclarecer aos Senhores Vereadores que a alteração proposta se faz necessária apenas para esclarecer quem tem direito à isenção e, ainda, visando tornar aplicável tal diploma legal que trata da isenção de IPTU àqueles que apresentarem rendimentos de até 03 (três) salários mínimos, em casos de imóveis utilizados como residência pelos proprietários, como também àqueles cedidos para pessoas da família para ser utilizados como moradias.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

  
JATHIR GOMES MOREIRA  
Prefeito Municipal em Exercício



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100  
TEL.: (027) 521-0055 - FAX: (027) 522-2870 - TELEX: 275171

26/12

### PROJETO DE LEI 075/2003

PROJETO DE LEI  
NUMERO PROPRIO...: 220/2003  
PROTOCOLO GERAL...: 3440/2003  
DATA PROTOCOLO...: 29/12/2003

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 5.394, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002, COM REDAÇÃO MODIFICADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 5.492, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O § 1º do Art. 63, da Lei Municipal nº 5.394, de 27 de dezembro de 2002, com a redação alterada pela Lei Municipal nº 5.492, de 17 de novembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 63 - .....

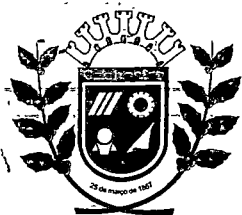
§ 1º - A isenção de que trata este artigo será concedida aos imóveis utilizados como residência por seus proprietários, sendo extensiva aos imóveis cedidos para moradia de familiares e que não tenha fins comerciais e lucrativos para os proprietários dos mesmos, atendida as exigências constantes no seu "caput".

.....

**Art. 2º** - esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de dezembro de 2003.

  
**JATHIR GOMES MOREIRA**  
Prefeito Municipal em Exercício



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ADAIL EDMUNDO LIMA				X
ALEXANDRE B. RODRIGUES	X			
ANTÔNIO RIZZO MOREIRA DOS SANTOS	X			
BRÁS ZAGOTTO				X
CARLOS RENATO LINO	X			
DJALMA SANTOS MOULON	X			
EDISON V FASSARELLA	X			
ELIMAR FERREIRA				X
FÁBIO MENDES GLÓRIA				X
FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA	X			
JACY NOÉ				X
JOSÉ AÍLTON DE CASTRO TARGA	X			
JOSÉ CARLOS SABADINI	X			
JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI				X
JUAREZ TAVARES MATA	<i>Presidente</i>			
LUIZ GUIMARÃES DE OLIVEIRA	X			
MARCOS SALLES COELHO	X			
SEBASTIÃO LEAL DA FONSECA				X
SERGIO MAURÍCIO M. SOARES	X			

- PROJETO Nº 220/03
- REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_
- DATA: 30 / 12 / 2003

**RESULTADO DA VOTAÇÃO**

APROVADO EM 2ª  
DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE  
SALA DAS SESSÕES 30/12/03

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

- REJEITADO  
POR \_\_\_\_\_  
SALA DAS SESSÕES  / /

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

- PEDIDO DE VISTA  
POR \_\_\_\_\_  
SALA DAS SESSÕES  / /

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

**OBSERVAÇÃO:**

- RETIRADO DE PAUTA  
REQUERIMENTO DO EI  
\_\_\_\_\_  
SALA DAS SESSÕES  / /

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



**JUNTADAS:**

*Problemas en 06 fls. =*

- 1 - \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_
- 2 - \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_
- 3 - \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_
- 4 - \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_
- 5 - \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_
- 6 - \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_
- 7 - \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_
- 8 - \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_
- 9 - \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_
- 10 - \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_
- 11 - \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_
- 12 - \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_
- 13 - \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_
- 14 - \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_
- 15 - \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_
- 16 - \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_
- 17 - \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_
- 18 - \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_
- 19 - \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_
- 20 - \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_